

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 26 DE MARÇO DE 2021.

* Publicação no DODF nº 61 de 31 de março de 2021.

Altera a Resolução nº 9, de 13 de julho de 2016.

O DIRETOR – PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – Adasa, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 7°, inciso III, do Regimento Interno desta Agência, aprovado pela Resolução n° 16, de 17 de setembro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 23 da Lei n° 11.445, de 5 de janeiro de 2007, no art. 23°, inciso VII, da Lei Distrital n° 4.285, de 26 de dezembro de 2008, no processo SEI-GDF n.° 00197-00002722/2020-91, e considerando:

que o Contrato de Concessão nº 1/2006, celebrado entre Adasa e Caesb, prevê que o prestador de serviços é responsável, nos termos das normas expedidas pela Agência, por instituir e manter conselho de consumidores dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário;

que o art. 6°, inciso X, da Lei Distrital n° 4.285, de 26 de dezembro de 2008, que estabelece como um dos objetivos da ADASA promover a participação do cidadão no processo decisório da Agência;

que o disposto no artigo 3°, inciso IV e artigo 9°, inciso V, da Lei Federal n° 11.445, de 5 de janeiro de 2007: e

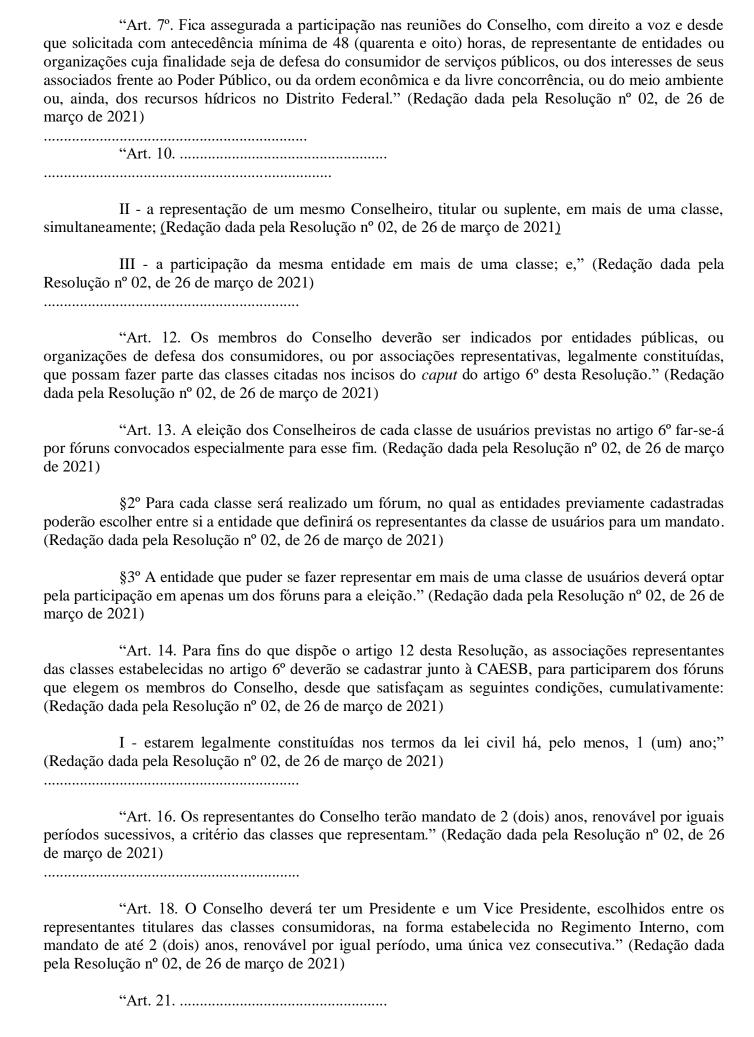
que as contribuições recebidas do prestador de serviços, usuários e outros segmentos da sociedade, por meio da Consulta Pública n.º 03/2020, no período entre o dia 28 de dezembro de 2020 e 25 de janeiro de 2021, processo SEI-GDF n.º 00197-00003056/2020-17, RESOLVE:

Art. 1°. O Anexo I da Resolução n° 9, de 13 de julho de 2016, que estabelece diretrizes para a constituição, organização e funcionamento do Conselho de Consumidores dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Distrito Federal, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art.	60	
$\Delta \Pi \iota$.	v	

- I 1 (um) representante titular e respectivo suplente da classe residencial padrão; (Redação dada pela Resolução nº 02, de 26 de março de 2021)
- II 1 (um) representante titular e respectivo suplente da classe industrial; (Redação dada pela Resolução nº 02, de 26 de março de 2021)
- III 1 (um) representante titular e respectivo suplente da classe comercial; (Redação dada pela Resolução nº 02, de 26 de março de 2021)
- IV 1 (um) representante titular e respectivo suplente da classe pública; e," (Redação dada pela Resolução nº 02, de 26 de março de 2021)

.....



encaminhan	IX - elaborar o Plano Anual de Atividades e Metas referente ao exercício seguinte, ado-o à Caesb até o mês de novembro; (Redação dada pela Redação dada pela Resolução no emarço de 2021)
se refere ac	XV - acompanhar a implementação do Plano Distrital de Saneamento Básico - PDSB, no que os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário; e, (Incluído pela Redação esolução nº 02, de 26 de março de 2021)
	XVI - promover a articulação com Conselhos Federais, Estaduais e Municipais de res que tenham pertinência temática." (Incluído pela Redação dada pela Resolução nº 02, de o de 2021)
	"Art. 22
Atividades (à liberação	VIII - prestar ao Conselho as informações necessárias para elaboração do Plano Anual de e Metas e aprová-lo até o primeiro mês do ano a que se refere, vinculando a sua não aprovação mensal do duodécimo do orçamento previsto, até a sua aprovação;" (Redação dada pela nº 02, de 26 de março de 2021)
	"Art. 32
	§3° O segundo mandato dos Conselheiros previstos nos incisos II e V do art. 6° será de 3 (Incluído pela Redação dada pela Resolução n° 02, de 26 de março de 2021)
	"Art. 33
classe de re	§3º Persistindo o empate, será considerado o critério de maior quantidade de votos obtido por presentação diversa daquela a que pertence o candidato." (Redação dada pela Resolução nº 02,

classe de representação diversa daquela a que pertence o candidato." (Redação dada pela Resolução de 26 de março de 2021)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO RIBEIRO